



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 230 de 03 de Dezembro de 1988

Amplia percentual do orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - ESTADO DA PARAÍBA

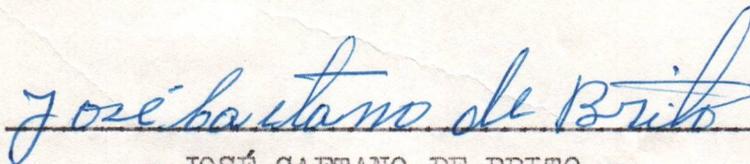
Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e / eu sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar de 220% (Duzentos e vinte por cento) para 320% (Trezentos e vinte por cento), autorizado no artigo 1º da Lei nº 229 de 02 de Dezembro de 1988 e combinado com o artigo 5º da Lei nº 223/87 de 02 de Dezembro de 1987.

Art. 2º - Para cobertura do que trata o caput do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total dotações orçamentárias vigentes, usar o excesso de arrecadação ou superavit financeiro porventura existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 03 de Dezembro de 1988.



- JOSÉ CAETANO DE BRITO -

Prefeito